



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.119 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.011.

Dispõe sobre termo de cooperação técnico financeira para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

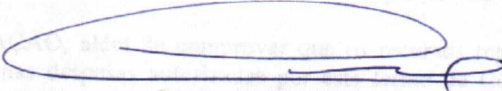
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cooperação Técnico Financeira com a Associação Comunitária do Povoado de Cachoeirinha e Adjacências, CNPJ 08.472.281/0001-97, conforme minuta anexa, visando a realização da 1ª Festa dos Safristas do Café, no dia 01 de Outubro de 2.011, no povoado de Cachoeirinha, Município de Piracema/MG.


Art. 2º - Visando a realização do respectivo evento, caberá ao Município repassar à Associação Comunitária do Povoado de Cachoeirinha e Adjacências a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através da dotação orçamentária nº 02.05.01-13.392.1303.2116-3.3.90.39.00 (Ficha 164), que deverá ser empregado na locação do espaço, confecção dos materiais necessários à divulgação do evento ou compra de materiais a serem utilizados para os fins do evento.

Art. 3º - Caberá à Associação Comunitária do Povoado de Cachoeirinha e Adjacências, além de comprovar que os recursos repassados pelo Município foram empregados nas despesas autorizadas por esta Lei, em contrapartida às obrigações do Município, divulgar o apoio financeiro do Município em todos os materiais promocionais do evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Setembro de 2.011.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

Publicação nº <u>178/2011</u>
Publicado em <u>21/09/2011</u>
no quadro de avisos, conforme Lei Municipal nº <u>904/2001</u>

Assessora de Gabinete <u>Magela Lara</u>

PROTOCOLO	
DOCUMENTO RECEBIDO	
Em:	
AS:	<u>14</u> : <u>19</u> horas
	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE CACHOEIRINHA E ADJACÊNCIAS.

Aos de de 2011, de um lado o Município de Piracema/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.980.392/0001-03, com sede à Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, Centro, Piracema - MG, representado pelo seu Prefeito, Sr. Cássio Robson de Melo, brasileiro, casado, portador da carteira M.1.387.342, CPF: 373.051.316-87, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 48, apto201, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e; do outro lado o Associação Comunitária do Povoado de Cachoeirinha e Adjacências, com sede no Povoado de Cachoeirinha no Município de Piracema/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.472.281/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente Ézio Ferreira da Silva, CPF nº, RG, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, firmam o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Presente termo tem por objeto a realização da 1ª Festa dos Safristas do Café, no dia 01 de Outubro de 2.011, no povoado de Cachoeirinha, Município de Piracema/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município repassar à Associação a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que deverá ser empregado na locação do espaço, confecção dos materiais necessários à divulgação do evento ou compra de materiais a serem utilizados para os fins do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

Caberá à ASSOCIAÇÃO, além de comprovar que os recursos repassados pelo MUNICÍPIO foram empregados nas despesas autorizadas por este termo de Cooperação, divulgar a sigla "APOIO: MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG" em todos os materiais promocionais do evento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A ASSOCIAÇÃO, no prazo máximo de 30 dias, a contar do dia da realização do evento, deverá prestar contas das despesas cobertas com recursos repassados pelo MUNICÍPIO, sujeitando-se, caso não tenha empregado a importância repassada nas despesas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, a devolver ao MUNICÍPIO o valor que não tenha sido utilizado ou que eventualmente foi utilizado erroneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão a conta da dotação orçamentária nº 02.05.01-13.392.1303.2116-3.3.90.39.00 (Ficha 164).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente termo inicia-se no ato de sua assinatura, com término aprazado para 01 de Dezembro de 2.011.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, por acordo das partes ou unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Piracema/MG, _____ de _____ de 2.011.

Município de Piracema/MG
Cássio Robson de Melo

Associação Comunitária do Povoado de Cachoeirinha e Adjacências
Ézio Ferreira da Silva

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____